



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Processo Administrativo nº 10366/2017
Declaro para certificação de que a empresa é
participante unida da Licitação nº 027/2018
de número nº 027/2018
empresário oficial: Day 06/11/18
loleirico

CONTRATO N.º 242/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E DO OUTRO, MARVIN
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-
EPP.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MOACIR LIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, psicólogo, RG n.º 05433957-07, inscrito no CPF sob o n.º 500.576.935-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **MARVIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA- EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 03.829.243/0001-25, situada à Avenida Eixo Urbano Central, nº. 185, Centro, Camaçari-BA, neste ato representada por **LUCAS PAIM CASTELO BRANCO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº. 06.689.431-06 SSP-BA, inscrito no CPF sob nº. 779.969.765-20, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **processo administrativo nº 10366/2017**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2619/2008, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2018**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 08/05/18.

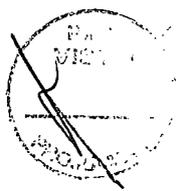
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize o **FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE E DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme discriminação a seguir:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	LOTE 03					
1	JALECO MANGA LONGA FEMININO - Três bolsos frontais, em tecido gabardine na cor branca com frisos azul claro, com logomarca colorida impressa no bolso esquerdo superior conforme o modelo. VIGILANCIA SANITARIA	UND	12	MARVIN	R\$ 32,44	R\$ 389,28
2	JALECO MANGA LONGA MASCULINO - Três bolsos frontais, em tecido gabardine na cor branca, com logomarca colorida impressa no bolso esquerdo superior conforme o modelo. VIGILANCIA SANITARIA	UND	6	MARVIN	R\$ 32,44	R\$ 194,64
3	JALECO MANGA LONGA Masculino - Três bolsos frontais em tecido gabardine na cor branca, com logomarca colorida impressa no	UND	8	MARVIN	R\$ 32,44	R\$ 259,52

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	bolso esquerdo superior conforme o modelo. - VIEP - Vigilância Epidemiológica					
4	JALECO MANGA LONGA FEMININO - Três bolsos frontais, em tecido gabardine na cor branca com frisos VERDE CLARO, com logomarca colorida impressa no bolso esquerdo superior conforme o modelo. - VIEP - Vigilância Epidemiológica	UND	12	MARVIN	R\$ 32,43	R\$ 389,16
5	JALECO MANGA LONGA FEMININO - Três bolsos frontais, em tecido gabardine na cor branca com frisos VERDE CLARO, com logomarca colorida impressa no bolso esquerdo superior conforme o modelo. - CEREST	UND	10	MARVIN	R\$ 32,44	R\$ 324,40
6	JALECO MANGA LONGA Masculino - Três bolsos frontais em tecido gabardine na cor branca, com logomarca colorida impressa no bolso esquerdo superior conforme o modelo. - CEREST	UND	5	MARVIN	R\$ 32,44	R\$ 162,20
7	JALECO MANGA LONGA - Três bolsos frontais, em tecido gabardine na cor branca com, com logomarca colorida impressa no bolso esquerdo superior conforme o modelo. POLICLINICA	UND	49	MARVIN	R\$ 32,44	R\$ 1.589,56
8	JALECO MANGA LONGA MASCULINO - Três bolsos frontais, em tecido Oxford na cor branca, com logomarca colorida bordada no bolso esquerdo superior conforme o modelo. Tamanhos P, M, G e GG. LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	UND	5	MARVIN	R\$ 32,44	R\$ 162,20
9	JALECO MANGA LONGA FEMININO - Três bolsos frontais, elástico no punho, em tecido Oxford na cor branca, com logomarca colorida bordada no bolso esquerdo superior conforme o modelo. Tamanhos P, M, G e GG. LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	UND	16	MARVIN	R\$ 32,44	R\$ 519,04
10	JALECO MANGA LONGA - Três bolsos frontais, gola padre, botões com cobertura em tecido, elástico no punho, em tecido gabardine na cor branca, com logomarca colorida bordada no bolso esquerdo superior conforme o modelo. Tamanhos P, M, G e GG. SAUDE BUCAL	UND	80	MARVIN	R\$ 32,44	R\$ 2.595,20
11	JALECO MANGA LONGA - Três bolsos frontais, elástico no punho, em tecido Oxford na cor branca, com logomarca colorida bordada no bolso esquerdo superior conforme o modelo. Tamanhos P, M, G e GG. SAUDE DA FAMÍLIA	UND	170	MARVIN	R\$ 32,44	R\$ 5.514,80
				VALOR TOTAL		R\$ 12.100,00

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

a) disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 027/2018, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- b) assegurar a boa qualidade do produto e garantia corresponde, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 027/2018**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total total execução objeto deste instrumento.

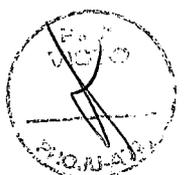
4.2. **Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

4.2.1. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas

[Handwritten signature]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4. Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2. O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até 10 (dez) dias, a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

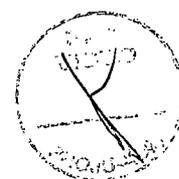
SECRETARIA/U.O	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SESAU - 030450	2.025	3.3.90.30	14
	2.030	3.3.90.30	14
	2.021	3.3.90.30	14
	2.011	3.3.90.30	02
	2.022	3.3.90.30	14
	2.022	3.3.90.30	14
	2.027	3.3.90.30	14
	2.050	3.3.90.30	14

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficar^á o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas no processo licitatório e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

10.2. A **CONTRATADA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

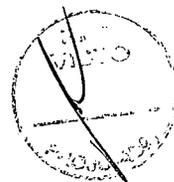
10.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.2.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

10.2.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

10.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

10.2.5. A suspensão temporária da **CONTRATADA** durante a vigência da do contrato impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

10.4 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

10.5 Não será efetivado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

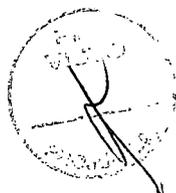
10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele este contrato.

10.7 Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

10.9 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.10 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 04 de outubro de 2018.

MOACIR LIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO
CONTRATANTE

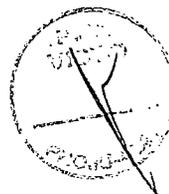
MARVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA- EPP
Rep. p/ Lucas Paim Castelo Branco
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

CPF: 003 942 528 -79

TESTEMUNHA 2:

CPF: 402 450 645 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRÂNGULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRÂNGULO/AL torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP de Nº 029/2018, do tipo menor preço pó item. Objeto: eventuais locações de estruturas e equipamentos para eventos festivos e correlatos. Data/Hora: 19 de novembro de 2018, às 08h00min.

O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: <http://transparencia.quebrangulo.al.gov.br/index.php/pt/>, informações no email: cpl.quebrangulo@gmail.com

Quebrangulo/AL, 5 de novembro de 2018.
LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018
3ª chamada

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 38/2018-3ª chamada - Tipo: Menor Preço - Objeto: Aquisição de micro-ônibus - Data/Horário: 21 de novembro de 2018 às 09hs (nove horas) - Local: Av. Dep. Diney Torres, s/nº, Bairro Geraldo Sampaio - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 14 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosmc@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018-SRP
3ª Chamada

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 62/2018-SRP-3ª CHAMADA - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças de máquinas, equipamentos e insumos agrícolas - Data/Horário: 21 de novembro de 2018 às 10:30hs (dez horas e trinta minutos) - Local: Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 14 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosmc@gmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do 3º Termo Aditivo ao Contrato 008/2016-SEMSA/PMM. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ (Fundo Municipal de Saúde). Contratado: BERNACOM EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 08.450.948/0001-50. Objeto: Prorrogação de Vigência, Município de Macapá. Fundamento Legal: fundamento legal no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal; Art. 57, § 1º, inciso VI da Lei nº 8.666/93, Parecer nº 466/2018-ASSEJUR/SETORIAL/SEMSA, conforme Processo nº 01742/2018-SEMSA - SIC 152625. Valor R\$ 6.924.708,96. Vigência: 22.09.2018 a 21.09.2019. Data de Assinatura: 19.09.2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018 - CCL/SEGOV/PMM

Nº Processo Administrativo: 02128/2018 - SEMSA/PMM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TIPO MICROSCÓPIOS, PARA AS EQUIPES E POSTOS DE NOTIFICAÇÃO E EXAME QUE ATUAM NAS ATIVIDADES DE CONTROLE E DA MALÁRIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ - SEMSA/PMM. INÍCIO DO ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 07/11/2018 às 08:00hrs. FIM DO ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 27/11/2018 às 09:00hrs. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/11/2018 às 09:00hrs. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/11/2018 às 10:00hrs. NÚMERO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO: ID Nº 743140. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br - horário de Brasília.

Macapá-AP, 5 de novembro de 2018.
ADLAN BISMARCK REIS DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018-CPL/PMPG
Contrato: 073/2018-PMPG. Contratada: DVM COMERCIAL LTDA-EPP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 84.415.009/0001-53, no valor global estimado de R\$ 177.073,98 (Cento e setenta e sete mil, setenta e três reais noventa e oito centavos). Objeto: CONCLUSÃO DA OBRA REMANESCENTE DE IMPLANTAÇÃO DO PÁTIO DE EVENTOS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE/AP, Contrato de Repasse nº 1013.263-75 - Mtur, SICONV Nº 799336/2013. O prazo de vigência do contrato é de 60 (Sessenta) dias, contado da data da sua assinatura.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 016/2018 ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 016/2018, oriundo do Pregão Presencial nº. 015/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA e TACNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços, por mais 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 03 de novembro de 2018. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Canutama, 31 de outubro de 2018.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 017/2018 ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2018, oriundo do Pregão Presencial nº. 016/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA e S N MAIA EIRELI - EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços, por mais 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 03 de novembro de 2018. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Canutama, 31 de outubro de 2018.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 018/2018 ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 018/2018, oriundo do Pregão Presencial nº. 017/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA e S N MAIA EIRELI - EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços, por mais 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 03 de novembro de 2018. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Canutama, 31 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPE

DESPACHO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML/EIRUNEPE, no procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 09/2018 - CML/EIRUNEPE, CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico, constante do Processo Administrativo nº 00001870/2018, CONSIDERANDO, a perfeita regularidade do processo com atendimentos dos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público; CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar, resolve:

I - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Tomada de Preços nº 009/2018 - CML/EIRUNEPE, cujo objeto: "CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS COM QUIOSQUE", à empresa ELFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, vencedora do certame, com o valor global de R\$ 663.485,91 (Seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos).

II - DETERMINAR, ao setor competente para providências nos termos da Lei.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº. 242/2018 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Marvin Industria e Comércio de Confeções Ltda EPP - CNPJ nº. 03.829.243/0001-25 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 027/2018 - Objeto: fornecimento de fardamentos e EPI (Equipamento de Proteção Individual) cirúrgico para atender as necessidades do Hospital Maternidade e das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde para o município de Alagoínhas/Bahia - Valor: R\$12.100,00 (doze mil e cem reais)- Data de Assinatura: 04/10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº. 265/2018 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: CS Construções e Empreendimentos Ltda - CNPJ nº. 33.833.880/0001-36 - Procedimento Licitatório: Adesão Ata de Registro de Preços referente ao Pregão SRP nº. 03/2017 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Predial Corretiva e Preventiva que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, conforme autorização de Adesão de Ata de Registro de Preços referente ao Pregão SRP nº 03/2017 da UFSB - Valor: R\$4.976.000,11 (quatro milhões novecentos e setenta e seis mil reais e onze centavos)- Data de Assinatura: 17/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anguera, CNPJ 13.607.346/0001-02; CONTRATADA: Souza Dourado Construções LTDA, CNPJ 27.469.108/0001-84; TOMADA DE PREÇO: Nº 005/2018; CONTRATO: Nº. 224/2018; OBJETO: O presente contrato tem por objeto EXECUÇÃO DE OBRAS DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA PRAÇA PÚBLICA DO POVOADO DE GUARIBAS NO MUNICÍPIO DE ANGUERA - BA, em atendimento ao objeto pactuado ao contrato de repasse de nº 1001430-84/2012 de acordo com os serviços especificados no projeto básico planilha orçamentária e cronograma, pelo menor preço global e na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global; REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; VIGÊNCIA: 3 meses; VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 125.869,73 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos); Assinatura Contrato: 01/11/2018.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Anguera. Contratada: Souza Dourado Construções Ltda Me. Tomada de Preços nº: 005/2018. Objeto: Contratação de Empresa de Construção Civil Para Execução Indireta, Sob o Regime de Empreitada Por Preço Unitário, dos Serviços Necessários à Realização à Conclusão da Obra de Conclusão da Praça Pública do Povoado de Guaribas No Município de Anguera - BA Referente ao Contrato de Repasse de nº 1001430-84/2012, de Acordo Com os Serviços Especificados no Edital, Pelo Menor Preço Global e Na Forma de Execução Indireta, Sob Regime de Empreitada Por Preço Global. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor Global: R\$ 125.869,73 (Cento e Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos). Homologação: 01/11/2018.

Anguera-BA, 1º de novembro de 2018.
FERNANDO BISPO RAMOS
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Anguera. Contratada: Souza Dourado Construções Ltda Me. Tomada de Preços nº: 005/2018. Objeto: Contratação de Empresa de Construção Civil Para Execução Indireta, Sob o Regime de Empreitada Por Preço Unitário, dos Serviços Necessários à Realização à Conclusão da Obra de Conclusão da Praça Pública do Povoado de Guaribas No Município de Anguera - BA Referente ao Contrato de Repasse de nº 1001430-84/2012, de Acordo com os Serviços Especificados no Edital, Pelo Menor Preço Global e Na Forma de Execução Indireta, Sob Regime de Empreitada Por Preço Global. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor Global: R\$ 125.869,73 (Cento e Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos). Homologação: 01/11/2018.

FERNANDO BISPO RAMOS
Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

A Pregoeira do Município de Anguera Estado da Bahia, devidamente nomeado pelo Decreto nº 004/2018 no uso de suas atribuições faz saber aos interessados que encontra-se a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Anguera, Estado da Bahia, situada na Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba no horário das 08:00hs às 12:00hs e no site www.anguera.ba.gov.br, o Edital de licitação alusivo ao Processo Administrativo de Nº 247/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 que se realizará no dia 21 de Novembro de 2018, às 09h:00min, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender a demanda das Unidades de Saúde da Família do município de Anguera-BA em conformidade com as especificações técnicas, quantidades descritas no termo de referência que integra a este Edital. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (75) 3239 6500 ou via e-mail pma.licitacao@hotmail.com. Anguera - Ba, 01 de Novembro de 2018. ALESSANDRA FERREIRA BRITO - Pregoeira - Decreto 004/2018.





CONTRATOS

CONTRATOS

Contrato nº. 279/2018 – Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Antonio Carlos Oliveira Lima EPP – CNPJ n.º. 07.627.161/0001-59 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 096/2017 – Objeto: aquisição de materiais hidráulicos para uso na manutenção/repairo de diversas áreas e prédios que são administradas pela Semad - Valor: R\$17.589,50 (dezesete mil e quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) - Data de Assinatura: 05/11/2018.

Contrato nº. 265/2018 – Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: CS Construções e Empreendimentos Ltda – CNPJ n.º. 33.833.880/0001-36 - Procedimento Licitatório: Adesão Ata de Registro de Preços referente ao Pregão SRP n.º 03/2017 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Predial Corretiva e Preventiva que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, conforme autorização de Adesão de Ata de Registro de Preços referente ao Pregão SRP n.º 03/2017 da UFSB - Valor: R\$4.976.000,11 (quatro milhões novecentos e setenta e seis mil reais e onze centavos)- Data de Assinatura: 17/10/2018.

Contrato nº. 242/2018 – Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Marvin Industria e Comércio de Confecções Ltda EPP – CNPJ n.º. 03.829.243/0001-25 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 027/2018 – Objeto: fornecimento de fardamentos e EPI (Equipamento de Proteção Individual) cirúrgico para atender as necessidades do Hospital Maternidade e das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde para o município de Alagoins/Bahia - Valor: R\$12.100,00 (doze mil e cem reais)- Data de Assinatura: 04/10/2018.